



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 027/2019

PAE N. 6.054/2019

QUESTIONAMENTO:

Prezados, boa tarde!

Em relação ao Edital Pregão Eletrônico nº 027/2019, o item 9.3 solicita a seguinte exigência: “Em relação à Qualificação Técnica, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5, um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado.”. Ao analisar este texto, observamos que a contratação total será de 51 (cinquenta e um) postos de trabalho, desta forma, como será o julgamento dos atestados? Será por posto ou m² (serviço de limpeza)? Terá uma quantidade mínima de apresentação de postos ou m² para a comprovação de tal item?

Agradecemos e ficamos no aguardo.

Cordialmente,

RESPOSTA:

Prezado Senhor,

O edital do Pregão TRES n. 027/2019 não estabelece quantitativo mínimo de postos ou metragem mínima a ser demonstrada por meio da exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, com vistas à avaliação da Qualificação Técnica necessária à Habilitação.

A exigência contida no subitem mencionado diz respeito à comprovação do desempenho de atividade compatível com o objeto cotado, sendo esse o parâmetro estabelecido para a avaliação dos atestados, além de, por óbvio, serem emitidos em favor da empresa proponente e por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações